

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro - CEP: 37262-000 - Tel.(35) 3863-1701

PORTARIA Nº 7.473/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação do processo de mobilização, diagnóstico e elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 15.388/2026, que instituiu o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos planos decenais de educação;

Considerando o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto na Constituição Federal e na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

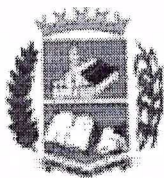
Considerando a necessidade de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, com ampla participação social e coordenação técnica da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar, organizar e conduzir o processo de mobilização, estudos, debates e sistematização das propostas para a elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal:

- I – promover amplo debate público e qualificado sobre a educação no Município;
- II – mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação no processo;
- III – coordenar a elaboração do diagnóstico da realidade educacional do Município;
- IV – identificar problemas, desafios e potencialidades da rede municipal e do sistema educacional local;
- V – propor objetivos, metas e estratégias para o Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação e as diretrizes estaduais;
- VI – organizar consultas públicas, audiências, seminários e/ou conferências municipais de educação;
- VII – sistematizar as contribuições recebidas e elaborar a proposta final do Plano Municipal de Educação;
- VIII – encaminhar o documento final à Secretaria Municipal de Educação para as providências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro - CEP: 37262-000 - Tel.(35) 3863-1701

Art. 3º A Comissão Gestora Municipal será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Diretores das escolas da rede municipal;
- IV – Professores da Educação Infantil;
- V – Professores do Ensino Fundamental I;
- VI – Representantes de pais de alunos;
- VII – Representantes da sociedade civil ligadas à educação;
- VIII – Representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Audirene de Lourdes Garcia Santos
- Suplente: Raquel Maria Carvalho de Castro Ramos

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Titular: Arinês Trindade Amado
- Suplente: Patrícia Maria Lage Araújo

III – Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal

- Titular: Lúcia Helena Borges Avelar
- Suplente: Andréa Avelar Lage Marques

IV – Representantes dos Professores da Educação Infantil

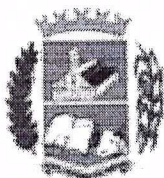
- Titular: Crystiane Alves Avelar Monteiro
- Suplente: Lucimara das Graças Custódio

V – Representantes dos Professores do Ensino Fundamental I

- Titular: Elitânia de Lourdes Viana Barros Ferreira
- Suplente: Rejane Maria Tomaz

VI – Representantes de Pais de Alunos

- Titular: Maiara Aparecida Cândida Dutra Lourenço
- Suplente: Rosimara Aparecida Silva Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro - CEP: 37262-000 - Tel.(35) 3863-1701

VII – Representantes da Sociedade Civil Ligadas à Educação

- Titular: Julimara Aparecida de Carvalho
- Suplente: Warley Silveira Borges

VIII – Representantes do Poder Legislativo Municipal

- Titular: Mateus Pacheco de Melo
- Suplente: Samuel Carvalho Ramos

Art. 5º A Comissão elegerá, entre seus membros, um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente e um(a) Secretário(a), responsáveis pela condução dos trabalhos e registro das atividades.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º A Comissão terá prazo de 15 (quinze) meses para conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta final do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo/MG, 08 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Dados: 2026.07.08 16:33:18 -03'00'

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Prefeito Municipal

